

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE – ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente; CONSIDERANDO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026 – CMPA, ADESÃO ARP Nº. 001/2026, relativo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2026, originada do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 14.221, em 11 de março de 2026, com RATIFICAÇÃO e TERMO DE ADESÃO, em 31 de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 14.236, em 01 de abril de 2026, cujo objeto é a Aquisição de Combustível, visando atender às demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Porto Acre; CONSIDERANDO, a necessidade da Câmara Municipal de Porto Acre, de efetuar a contratação da empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 05.693.634/0001.90, para o fornecimento dos itens mencionados, conforme disposto no CONTRATO Nº. 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Senhora ADRIANA MESQUITA CHAVES, Servidora do Poder Legislativo do Município de Porto Acre, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº. 001/2026, firmado com a empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.693.634/0001.90.

Art. 2º – O fiscal designado terá a responsabilidade de verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, reportar eventuais inconformidades à Administração e garantir a execução do contrato de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Porto Acre – Ac, 01 de abril de 2025.

LENILSON BAQUER DE BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 001/2026

ADESÃO Nº.: 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 002/2026 – CMPA

ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 002/2026 (Pregão Presencial SRP nº. 001/2026 – Prefeitura de Porto Acre/AC).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 86, da Lei Federal nº. 14.133/2021

PARTES: Câmara Municipal de Porto Acre, CNPJ:84.306.646/0001-91 – Contratante e Trevo Transportes e Comercio de Derivados de Petróleo LTDA – CNPJ: 05.693.634/0001-90 – Contratada.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis de forma parcelada, para atender as necessidades da frota e serviços da Câmara Municipal de Porto Acre/AC.

VALORES E DESCONTOS: R\$ 61.092,00 (Sessenta e um mil e noventa e dois reais), com o percentual de 1% (um por cento) de desconto.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.01.01.31.2001.2.001 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Porto Acre – AC, 01 de abril de 2026.

LENILSON BAQUER DE BARROS

Câmara Municipal de Porto Acre

Contratante

GERALDO SEBASTIÃO LINO

Trevo Transportes e Comercio de Derivados de Petróleo LTDA

Contratada

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 2767, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

“Abre crédito suplementar ao orçamento corrente de 2026 e dá outras providências.”

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 7º da Lei Complementar nº 363 de 15 de janeiro de 2026, promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s), conforme a discriminação abaixo:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

001.001.01.031.0903.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 2.000.000,00.

Art. 2º – O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), será compensado de acordo com anulação de dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

001.001.01.031.0903.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.1.90.91.00.00.00 – Obrigações Patronais

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 1.500.000,00.

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

001.001.01.031.0903.2001.0000 – ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 500.000,00.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 31 de março de 2026.

Joabe Lira de Queiroz Felipe Sandri Schaffer

Presidente da CMRB 1º Primeiro Secretário da CMRB

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026

Dispõe sobre a estrutura de gabinete dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – AC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 de seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO que os vereadores precisam dispor de infraestrutura adequada ao desempenho de suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a estrutura de gabinete dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco.

RESOLVE:

Art. 1º A estrutura de gabinete dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco compõe-se:

I – da locação de um imóvel para instalação de gabinete parlamentar no valor mensal de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), montante limite, inclusive, para possíveis reajustes;

II – da locação de dois automóveis (uma caminhonete e um carro de passeio) e de uma motocicleta, podendo o parlamentar renunciar a utilização de qualquer um deles através de requerimento escrito e protocolado;

III – do fornecimento de combustível no valor mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), não podendo o saldo de um mês ser utilizado no seguinte;

IV – do fornecimento de material de expediente diverso, dentre aqueles disponíveis no setor, no momento do requerimento;

V – do fornecimento de material de informática consistente em um computador de mesa, um notebook e uma impressora cuja recarga de tinta também será disponibilizada pelo setor de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Fica a critério do parlamentar não utilizar ou renunciar a quaisquer dos itens citados no artigo anterior que compõem a estrutura de gabinete dos vereadores da Câmara Municipal de Rio Branco – AC, devendo o fazer por escrito.

Art. 3º A concessão do disposto no art. 1º está condicionada à disponibilidade orçamentária para fazer frente às referidas despesas.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir da sua assinatura, revogado o Ato da Mesa nº 05, de 19 de fevereiro de 2021.

Rio Branco-AC, 01 de abril de 2026.

Joabe Lira de Queiroz

Presidente – CMRB

Felipe Sandri Schaffer

1º Secretário – CMRB

Com base no art. 24, inciso V, c/c art. 53, ambos da Lei Orgânica do Município, informamos que este Poder tomou conhecimento e acolheu a renúncia apresentada pelo Senhor Sebastião Bocalom, às 10h35min do dia 26 de março de 2026. A fim do cumprimento do princípio da publicidade, segue o inteiro teor do documento.

JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco.

### CARTA DE RENÚNCIA

“Porque Deus não nos deu espírito de covardia, mas de poder, de amor e de moderação.” (2 Timóteo 1:7)

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, nos termos do inciso IV, “a” da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990, com fundamento no § 3º, do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e no § 6º, do art. 14 da Constituição da República Federativa do Brasil, para comunicar minha renúncia ao mandato de Prefeito do Município de Rio Branco, com efeitos a contar de 03 de abril de 2026.